



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001016893 DE 1993

NATUREZA : PL 01-0168/93-1 DE 18/03/93

PROMOVENTE: VEREADOR ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

EMENTA :

autoriza o executivo municipal a denominar como rua joao adib caram,a rua sem denominação,iniciando-se na av.hermilo alves, setor 113 quadra 430-ar-pe.

ÍNDICE :

AR PENHA
DENOMINACAO DE LOGRADOURO
HERMILO ALVES, AV.
JOAO ADIB CARAM, R.
LOGRADOURO PUBLICO

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 16:53:54

00000010889-80



ARQUIVADO EM 12/7/93



DIGITADO
A. T. M.

Folha no	01	de proc
no	168	de 1993
Cd		

Câmara Municipal de São Paulo

01 - FL

PROJETO DE LEI Nº 01-0168/93-1/93

LIDO HOJE 18 MAR 1993
ÀS COMISSÕES DE:

COMISSÃO DE URBANISMO
ASSISTÊNCIA URBANA METROPOLITANA
EDIFICAÇÃO CIVIL E RES.
FUNDAMENTOS E ORÇAMENTO

Autoriza o Executivo Municipal a denominar como Rua **JOÃO ADIB CARAM**, a Rua Sem denominação, iniciando-se na Av Hermilo Alves, Setor 113 Quadra 430 - AR-PE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X
do Regimento Interno.

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar como Rua João Adib Caram, a Rua Sem denominação, iniciando-se na Av. Hermilo Alves - Setor 113, Quadra 430 - AR-PE.

Art. 2º-As despesas com a execução da presente lei ocorreão por conta das verbas próprias de orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de março de 1993.


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	67	de proc.
n.º	163	de 1993
Cd		

J U S T I F I C A T I V A = = = = =

Nascido no Líbano, na cidade de Tiro, imigrou-se para o Brasil sozinho. Iniciou seu trabalho, vendendo mercadorias, de São Paulo, aos lojistas da cidade de São José do Rio Preto. Após algum tempo, chegaram, também do Líbano, sua mãe e 3 irmãos.

Já mais estabilizado profissionalmente, casou-se no dia 29 de dezembro de 1923 com a libanesa Elmaza Tuma Saleme, com quem teve 6 filhos.

Sempre almejando a prosperidade e conforto da família, abriu uma tecelagem na Rua Cezário Alvim, no bairro do Brás. Era o início da Tecelagem Phenix. Deste ponto para a compra de um terreno, em 1960, na Rua 'Felipe Camarão, foi um passo. Este, abrangia dos n.ºs 67 ao 97. Neste 'local edificou o prédio, de 2 andares, no qual organizou a tecelagem 'no andar térreo e sua moradia, com família de 11 pessoas, no 1º andar, onde permanecem até os dias de hoje. Seu patrimônio abrange imóveis 'nas ruas Jacirendí, Heitor Bariani e Cristais.

Trouxe melhoramentos de esgoto e calçamento para a Rua Jacirendi.

Sempre honesto e trabalhador, deixou como características principais a humildade e bondade, as quais são lembradas, com saudade, por todos 'que o conheceram.

Assíduo frequentador de missas da Igreja Cristo Rei, sempre trabalhou pelo engrandecimento desta terra que o acolheu, e, principalmente, pe lo bairro do Tatuapé, onde funcou raízes.



SÃO PAULO

ESTADO DE

Subdistrito -

Tatuapé

DISTRITO MUNICIPIO E COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE ÓBITO

João de Sandre Filz

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

Conceição Aparecida Filz César

Oficial Maior

Celina de Campos Garcia

Elza Candida de Siqueira

Escreventes Autorizadas

CERTIFICO que, sob n.o 44978, às fls. 233v do livro n.o 40 C.
foi feito o assento de JOÃO ABIB CARAM
falecido no dia 01 de setembro de 1974
às 08 horas e 00 minutos, neste subdistrito, no prédio
n.o 69 da Rua Felipe Camarão
do sexo masculino, de cor branca, profissão proprietário
natural do Líbano
com 77 anos de idade, estado civil casado em únicas
nupcias com ELMAZA TUMA SALEME
filho de Abib Caram
e de Dona Salime Abib Caram
tendo sido declarante Farid Jose Thomaz
o óbito atestado pelo Dr. Jose Ambrozio
que deu como causa da morte Edema Agudo Pulmonar
e o sepultamento feito no cemitério do Brás

Observações: O falecido deixou 6 filhos: Habib, Nevla, Rafia,
Nali, Farid e Semira, maiores. Deixou bens, digo deixou bens.
Residia no local do óbito.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, (27.o Subdistrito), 08 de junho de 19 77

D.B.S.Gr\$33,00
Cristina

Celina de Campos Garcia
Oficialmente Autorizada

O OFICIAL

FIRMA NO TABELIÃO
ARMANDO SALES
Rua Felipe de Oliveira, 32

FIRMA - SÃO PAULO
TABELIÃO JOSÉ CYRILLO
Rua Barão de Paranapiacaba, 64-84

FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
Rua da Glória, 96 (Proximo do Forum)

28.º TABELIÃO
R. Comendador Cantinho, 510 - Penha



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....04.....

do processo nº.....168.....de 19.93.26.03.93.....(a).....Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe
Sobre o assunto nada consta:
Em 26-03-93

Adelina
Adelina Almeida

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça,
Em 29/3/93

[Signature]
LUIZ ARIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/03/93 às 17:30hs *[Signature]*

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 29 de março de 1993


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 13/04/93

(a) @



Câmara Municipal de São Paulo

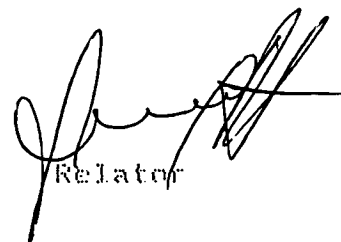
Folha n.º	05	do Proc.
N.º	168	do 19 93
Expediente		

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

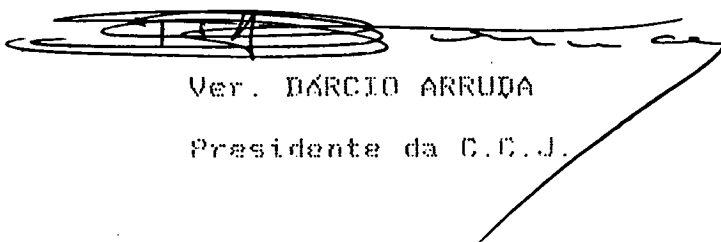
Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 13/04/93.

Ver.


Relator

DEFERIDO


Ver. DÁRCIO ARRUDA
Presidente da C.C.J.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data ^{copiada para informação}
_{documento}, rubricado sob

folha n.º 06 / 13/04/93 a) 2



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do Proc.
N.º 168 de 19 93
Funcionário

PARECER

154/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE
O PROJETO DE LEI 168/93.

O projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Faiva Monteiro Filho, visa autorizar o Executivo a denominar "Rua João Adib Caram" a rua sem denominação com início na Av. Hermilo Alves, Setor 113, Quadra 430, Distrito da Penha.

Nos termos dos artigos 13, XXI, e 70, XI, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, é da competência da Câmara oficializar e denominar vias e logradouros públicos municipais, e não simplesmente autorizar o Executivo a fazê-lo.

O projeto, por sua matéria, poderá ser discutido e votado pelas Comissões Permanentes, dispensada a competência do Plenário, conforme disposto no artigo 46, inciso X, c/c 81, parágrafo único observados os termos dos artigos 82 a 84, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Pela Legalidade

Assim, sugerimos o substitutivo que se segue, denominando efetivamente o logradouro inominado apresentado pelo nobre Vereador.

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI 168/93.

Denomina "Rua João Abib Caram" a rua sem denominação com início na Av. Hermilo Alves, Setor 113, Quadra 430 - Distrito da Penha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada "Rua João Abib Caram" a rua sem denominação com início na Av. Hermilo Alves, Setor 113, Quadra 430 - Distrito da Penha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/04/93.

- Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de ____/____/19____
pagina ____ coluna ____
Arquivo: _____

SEM EFEITO

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 26/04/93

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 26/04/93 às 16 hs.

LF
LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR *Fania Rômão*

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

M. 24 1993
[Assinatura]
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para informação
documento, rubricado sob

folha n.º 7 / 12 / 5 / 93 a)



Folha n.º	7	do proc.
N.º	168	de 1955
Funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V.Exa a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 12/5/53.

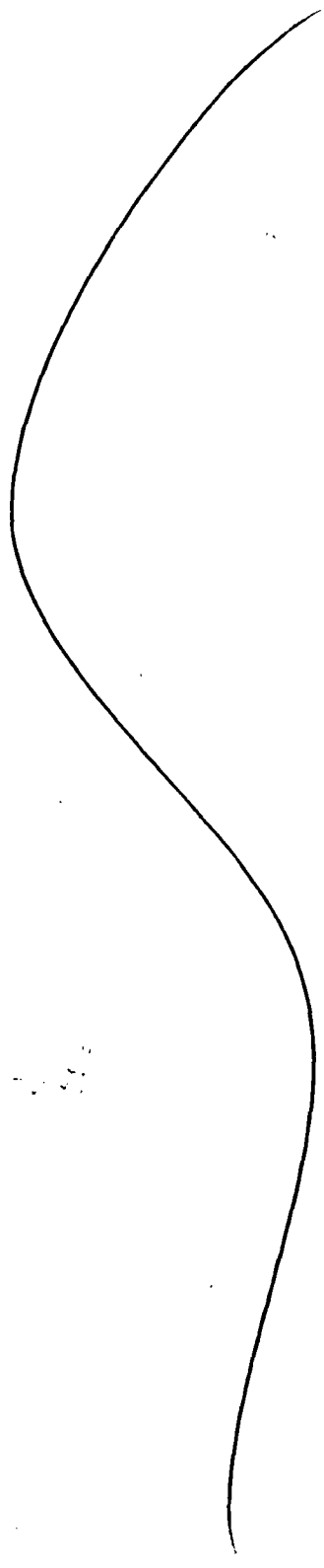
Ver. Faria Lima

Relator

Deferido

Ver. Zulaide Cobra Ribeiro

Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data ^{papel para informação}_{documento}, rubricado sob

folha n.º 8 / 12 / 5 / 93 a) A



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0370/93

PARECER Nº DA COMISSÃO DE
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O P.L. Nº 168

Objetiva o presente Projeto de Lei nº 168/93, de autoria do nobre Vereador Antonio Paiva Monteiro Filho, autorizar o Executivo Municipal denominar como Rua João Abib Caran, a rua sem denominação, iniciando na Avenida Hermilo Alves, Setor 113, Quadra 430 - AR-PE.

Justifica o autor que o nome a ser dado à rua era de um cidadão de origem libanesa, que imigrou sozinho para o Brasil e após muito esforço conseguiu montar uma tecelagem dando início à Tecelagem Phenix.

O homenageado colaborou bastante para que os melhoramentos de infra-estrutura fossem implantados no bairro onde tinha a sua industria, conseqüentemente melhorando a região como um todo.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela legalidade da matéria e apresentou um substitutivo denominando efetivamente o logradouro inominado.

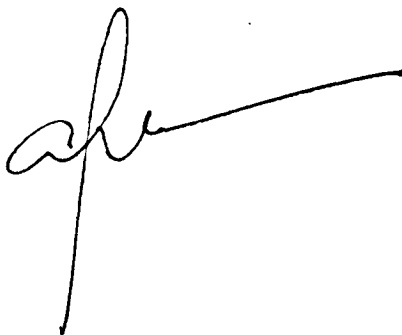
A rua que a propositura pretende nominar, atualmente sem denominação, localiza-se no Bairro da Vila Ré, Setor 113- Quadra 430, inicia na Avenida Hermilo Alves e tem Cad-log 74059-4.

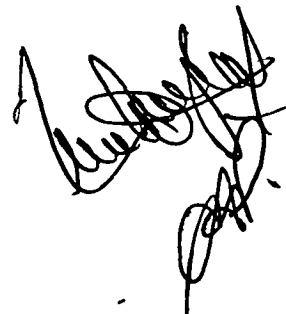
A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 12/05/93


Presidente


Relator





Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14 / 5 / 93 pág. 69
coluna 1 conferido:

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 14 / 5 / 93

LUIS FERNANDO DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 15 / 5 / 93 às 17:20 h. Marcos Antonio Silva

Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

17 / 5 / 93
Maurício Fari
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data ^{papel para informação} documento, rubricado sob
folha n.º 9 / 19 / 5 / 93 a)



Câmara
PARECER
0418/93

Municipal de São Paulo

Folha n.º 82 do proc.
N.º 163 de 1953
O funcionário

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI 168/93.

Projeto de lei, apresentado pelo nobre Vereador Antonio Paiva, pretende denominar "Rua João Adib Caram" a rua sem denominação com início na Avenida Hermilo Alves, Setor 113, Quadra 430 - Distrito da Penha.

A pessoa do homenageado percorreu uma dura trilha de trabalho e perseverança.

O êxito desta obstinação redundou na conquista da Tecelagem Fenix, prova maior de seu esforço, que somado à lembrança de seu jeito humilde, contribuem para o desejo de contemplar a Cidade com o nome deste trabalhador para designar o citado logradouro.

Favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 19/5/93.

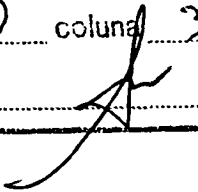
Manic Furi
- Presidente

Dr. J. P. F. F. F.
Quarta

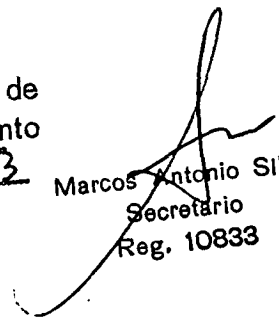
[Signature]

[Signature]

[Signature]
com

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 22 / 5 / 1953
pagina 20 coluna 3
conferido: 

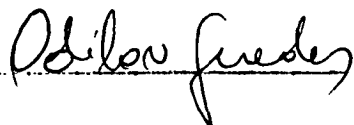
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 24 / 5 / 53


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

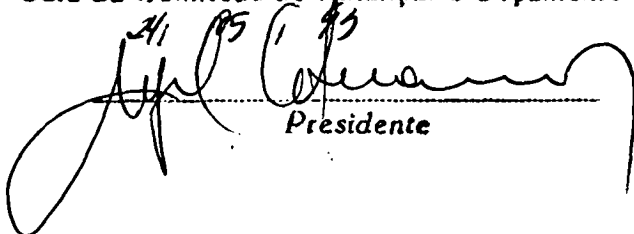
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 24.05.53 às 17:10h.

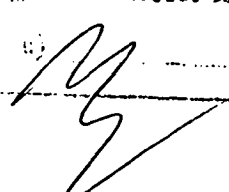

MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

o nobre Vereador
para relatar



Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

21/05/53

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seção, juntados nesta data 22.05.53, 10.000 rubricados de
folhas de n° 06 / 01/06/93




Câmara
PARECER
0506/93

Municipal de São Paulo

Folha n.º 0610 do proc
n.º PL 168 de 1993
e funcionário

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 168/93

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, autorizar o Executivo Municipal a denominar "Rua João Adib Caram" a Rua sem denominação, que se inicia na Av. Hermilo Alves, Setor 113, AR-PE.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo ao projeto em tela, denominando, ao invés de autorizar o Executivo a fazê-lo, o referido logradouro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, nos termos do substitutivo citado, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Favorável, pois, resulta este parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19 de junho de 1993.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 03 / 06 / 93 pág. 60

coluna 1ª conferido: 

A Leg. 3

Em, 03 / 06 / 93


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

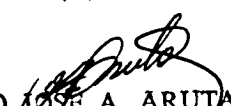
RECEBIDO EM LEG. 3

04 / 06 / 1993
18:00h 

Sra. Kathya,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, providenciar Carta de Lei e Registro.

04 / 06 / 93


FERNANDO JOSÉ A. ARUTA
Chefe Seção Técnica IV Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado conforme solicitado.

22 / 06 / 93


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE  , juntado 5 , nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 11 e 15
Em 12 / 07 / 93 /





Folha n.º	11	do proc
N.º	168	de 19 93
C funcionário	<i>[Signature]</i>	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 22 de junho de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300179/93

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em sessão de 17 de junho do corrente, nos termos do inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 168/93 de autoria do Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho - denominando "Rua João Abib Caram" a rua sem denominação com início na Av. Hermilo Alves, Setor 113, Quadra 430 - Distrito da Penha.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

[Signature]
ANTONIO SARFAIO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 06 do Processo nº 0168/93. (PROJETO DE LEI Nº 168/93). Denomina "Rua João Abib Caram" a rua sem denominação com início na Av. Hermilo Alves, Setor 113, Quadra 430 - Distrito da Penha. Art. 1º - Fica denominada "Rua João Abib Caram" a rua sem denominação com início na Av. Hermilo Alves, Setor 113, Quadra 430 - Distrito da Penha. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, *KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA* Assistente Parlamentar, padrão "NO-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 45 e datilografei. Eu, *ZUZASSATO* Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B" a conferi. São Paulo, 18 de junho de 1993. Chefe Substituto da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *FERNANDO ARUTA* Visto, *ARUTA* Chefe Seção Técnica IV Substituto Diretora do Departamento dos Serviços
LEILA XAVIER MACHADO
Legislative da Câmara Municipal de São Paulo.-

Antonio Sampaio; Italo Cardoso; Eder Jofre; Nello Rodolpho; Aurelio Nomura.



Folha n.º 13 do proc
N.º 168 de 1993
O funcionário *[assinatura]*

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 11.391

DE 07 DE Julho

DE 1993

*Denomina "Rua João Abib Caram" a
rua sem denominação com início na
Av. Hermilo Alves, Setor 113, Qua-
dra 430 - Distrito da Penha*

*Faço saber que a Câmara nos termos do Inciso I, do
Art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica denominada "Rua João Abib
Caram" a rua sem denominação com início na Av. Hermilo Alves,
Setor 113, Quadra 430 - Distrito da Penha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da exe-
cução da presente lei correrão por conta das verbas próprias
do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de ju-
nho de 1993.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º 14 do proc
N.º 168
funcionário *de Paiva*

São Paulo, 22 de junho de 1993

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 179/93 de 22.06.93
encaminhando cópia autêntica da lei relativa ao P.L. nº 168/93
de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, aprova
da nos termos do inciso I do art. 84 do RI.

Decebido
Em 23/6/93

José Milton Graça de Oliveira
Chefe de Seção / SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15 #

do processo nº 168 de 19 93 12 07 93 (a) Kathy

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

LEI Nº 11.391 , DE 7 DE JULHO DE 1993
(Projeto de Lei nº 168/93, do Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho)

Denomina "Rua João Abib Caram" a rua sem denominação com início na Av. Hermilo Alves, Setor 113, Quadra 430 - Distrito da Penha.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua João Abib Caram" a rua sem denominação com início na Av. Hermilo Alves, Setor 113, Quadra 430 - Distrito da Penha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de julho de 1993, 4409 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

JOÃO MELLÃO NETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de julho de 1993.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 08 / julho / 19 93

pagina 12 coluna 2ª

Conferido: AS

Ao DT.94 - ARQUIVO

Para as devidas providências.

12/07/93



DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	15 fls.
Arquivo em	12.07.93
O Func.º	
LÍZIA TATIANA ALMEIDA	
Assessoria de Gestão Técnica - IV	

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)